

**TERMO DE PARCERIA PARA A CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

TERMO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO de espaço público que entre si fazem, na melhor forma de direito e por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)** e **LUSTOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA**, para a benfeitoria de pavimentação asfáltica da **Rua Castelo Branco e parte da Rua Contendas frente a quadra 10 do Bairro Mansões Bittencourt**, situados na cidade de **SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO**.

Pelo presente instrumento de um lado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, Lote 24, Santo Antônio do Descoberto/GO, CEP: 72.900-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Sr. Givaldo Maria de Moura, brasileiro, portador do CPF nº 816.196.931-00 e RG nº 1702664 SSP, ora em diante denominada **PREFEITURA** e de outra a empresa **LUSTOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA**, CNPJ de nº 24.583.162/0001-68, com sede no endereço Quadra 62 lote 19, Centro em Santo Antônio do Descoberto-GO, Representada por Paulo da Cunha Lustosa Gonçalves, brasileiro, maior, solteiro, portador da CI nº 2.213.046 SSP-DF e CPF nº. 981.986.881-53, residente e domiciliado no endereço Quadra 62, Lote 19, Centro em Santo Antônio do Descoberto/GO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA** tendo em vista o interesse mútuo na implantação de um projeto a fim de serem realizadas pelo PARCEIRO a **benfeitoria de pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco e parte da Rua Contendas frente a quadra 10 do Bairro Mansões Bittencourt**, sendo 2.156.00 m², pelo presente ajustam as seguintes obrigações e deveres:

DA MOTIVAÇÃO

De um lado a EMPRESA PARCEIRA, sendo proprietária de um empreendimento imobiliário na região compreendida nas adjacências do local onde se dispõe a implantar às suas expensas, para a benfeitoria de pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco e parte da Rua Contendas frente a quadra 10 do Bairro Mansões Bittencourt, sendo 2.156.00 m², conforme projeto; do outro lado a Prefeitura Municipal, embora sabedora de que esse encargo lhe pertence, tem encontrado dificuldades para atender toda a demanda por serviços públicos, seja em razão da

Quadra 33, Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-000 – Telefone: Fone: (61) 3626- 1289.



falta de máquinas e equipamentos, seja em razão da deficiência no quadro de pessoal, pela falta de servidores capacitados e disponíveis, que ainda em vista da escassez de recursos financeiros e, por fim, ante ao volume de atendimentos que são solicitados.

Assim, o estabelecimento dessa parceria se mostra altamente favorável ao Município por atender ao interesse público, eis que, além de permitir uma economia aos cofres públicos, oferece aos administrados a manutenção de vias e avenidas o que lhes trará mais segurança e melhoria da qualidade de vida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 1.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e prevalecerá apenas por 06 (seis) meses.
- 1.2. Em caso de pretensão de continuidade ou refazimento dos serviços de revitalização será elaborado termo aditivo de prorrogação para execução por outra ou mais outras vezes, prorrogando-se sua vigência.


CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Parceria, tem por objeto outorgar à EMPRESA PARCEIRA, a realização de ações nos espaços públicos situados nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO compreendendo: pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco e parte da Rua Contendas frente a quadra 10 do Bairro Mansões Bittencourt, sendo 2.156.00 m², conforme projeto.
- 2.2 **A empresa parceira fornecerá** todos os insumos, dentre eles: Areia média-posto jazida, asfalto diluído de petróleo CM-30, cimento Portland composto CP II-32, concreto usinado bombeável classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm; exclui serviço de bombeamento (NBR 8953), emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica, pedra britada N.0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete, e pedra britada N.1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete.
- 2.3 **A Prefeitura Municipal fornecerá** os seguintes maquinários para a execução do serviço: Retroscavadeira e/ou pá carregadeira, Moto niveladora, Trator com grade, Caminhão Pipa, Rolo compactador, Rolo liso, Caminhões para transportar cascalho, Máquina para fabricar meio fio e Distribuidor de agregados, além da mão de obra necessária para elaboração do serviço.
- 2.4 **A prefeitura municipal realizará** as seguintes ações: Limpeza da área, cascalhamento das vias, compactação das vias, terraplanagem, Pavimentação em TSD, terraplanagem e cederá a mão de obra para aplicação dos insumos.

Quadra 33, Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-000 – Telefone: Fone (61)

3626- 1289.

2


Secretaria Municipal de Inf. Obras
e Serviços Públicos
Declaro: 2887/2022



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do município:

- a) Fornecer todas as informações necessárias sobre as áreas que poderão ser realizados os serviços descritos acima;
- b) Comunicar com antecedência à EMPRESA PARCEIRA a programação e realização de eventos que porventura poderão ser ali realizados;
- c) Custear os gastos com iluminação e água do local.

3.2. Constituem obrigações da Empresa Parceira, quanto as ações mencionadas na cláusula segunda deste instrumento, que poderão ser executadas sob sua total responsabilidade:

- a) Executar sob sua responsabilidade a reforma, manutenção e a conservação dos locais mencionados na cláusula segunda deste instrumento nas condições aqui previstas, VEDADA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS;
- b) Submeter, obrigatoriamente, a prévia aprovação dos setores pertinentes das Secretarias Municipais competentes, toda e qualquer modificação de estruturas relativas às áreas objeto deste termo, em especial praças e áreas ajardinadas, respeitados os projetos existentes para o local;
- c) Zelar pela preservação dos recursos naturais existentes no local;
- d) Dar início às ações a qualquer momento após a assinatura deste termo;

3.3. A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada, depende da prévia aprovação da Diretoria de Engenharia e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

4.1. Ficam as partes signatárias do presente Termo de Parceria autorizadas a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Do presente Termo não resulta posse ou detenção de bens públicos para a Empresa Parceira, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.
- 5.2. Tudo o que competir à EMPRESA PARCEIRA, para execução do objeto deste acordo, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município.
- 5.3. Não haverá qualquer vínculo trabalhista dos colaboradores com a Municipalidade.

Quadra 33, Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-000 – Telefone: Fone: (61) 3626- 1289.

[Handwritten signature]
Chefe de Gabinete de Moura
Secretaria Municipal de Inf. Obras
e Serviços Públicos
Decreto: 187/2021

CLAUSULA SEXTA - FORO:

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 05 de junho de 2024.

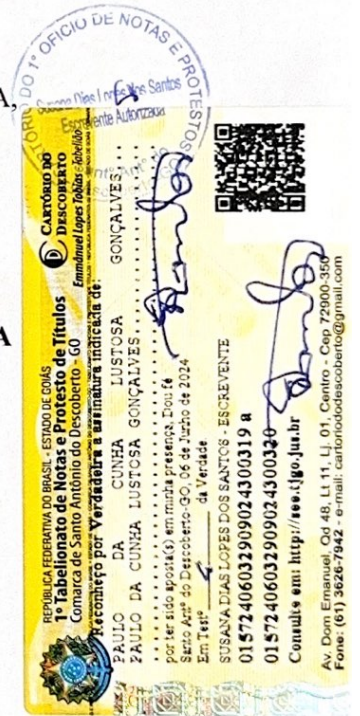
Givaldo Maria de Moura
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
GIVALDO MARIA DE MOURA
 CPF nº 816.196.931-00
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cartório 1º Ofício

Paulo da Cunha L. Gonçalves
LUSTOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA
 CNPJ de nº 24.583.162/0001-68
 representada por

Cartório 1º Ofício

Paulo da Cunha L. Gonçalves
PAULO DA CUNHA LUSTOSA GONÇALVES
 CPF nº. 981.986.881-53



FORO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
 GIVALDO MARIA DE MOURA
 CPF nº 816.196.931-00
 01572406032909024300319 R
 Consultas em: <http://see.tjgo.jus.br>
 Av. Dom Emanuel, Od. 48, Lt. 11, Uj. 01, Centro - Cep 72900-350
 Fone: (61) 3626-7942 - e-mail: cartorio@descoberto@gmail.com

Testemunhas:

1. *[Signature]* _____ CPF 160444423-10
2. *[Signature]* _____ CPF 69753458134